



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 351
De 15 de dezembro de 1994

“Autoriza assinatura de convênio entre o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação e o Município de Coronel Xavier Chaves.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Coronel Xavier Chaves autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação e o Município de Coronel Xavier Chaves, objetivando a colaboração técnico-educacional entre a Secretaria e o Município, com vista à melhoria do ensino no Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo Único – A minuta do Convênio com todas as suas cláusulas, passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 15 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-